

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo

	<p><b>Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim</b> Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25</p>	 21 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM</b> GOVERNO DO TRABALHO
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2022</b>		
<b>SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021</b>		
<b>SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021 para prorrogação contratual por mais 11 (onze) meses, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa <b>MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA EPP</b>, na forma abaixo.</b>		
<p><b>O Município de Boa Vista do Tupim</b>, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. <b>Helder Lopes Campos</b>, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa <b>Mercoplan Consultoria, Planejamento e Capacitação Técnica Ltda EPP</b>, CNPJ nº. 01.719.089/0001-03, com sede na cidade de Brasília - DF, no SRTV Norte, Quadra 701, Ala B, Sala 509, Ed. Centro Empresarial Norte, Asa Norte, CEP: 70.719-903, neste ato representado por seu representante legal, Sr. <b>Manoel de Moura Vasconcelos</b>, portador do CPF nº 397.011.905-72 e RG nº 02.451.322-95 – SSP/BA, domiciliado no Setor SCEN, Trecho 01, Conjunto 36, Lote 24, Bloco E, Apartamento 211, Condomínio Complexo Ilhas do Lago, CEP: 70.800-904, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam a presente <b>PRORROGAÇÃO</b> ao contrato acima mencionado, firmado em 02 de fevereiro de 2021, já prorrogado até 30 de novembro de 2022 através do Primeiro Termo Aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.</p>		
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO</b>		
<p>O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 067/2021 firmado pelas partes em 02 de fevereiro de 2021, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, já prorrogado até 30 de novembro de 2022 através do Primeiro Termo Aditivo, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria na elaboração de planos e projetos do município junto a instituições federais, com estudos técnicos, providências e orientações a serem adotadas dos processos e projetos em andamento em Brasília/DF, com suporte permanente sobre planos de governo que possam interferir nos interesses do município e digitalização e gerenciamentos de documentos relacionados a Brasília, promovendo meios para facilmente gerar, controlar, armazenar, compartilhar e recuperar informações existentes.</p>		
<b>CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO</b>		
<p>O prazo do presente Termo Aditivo será de 11 (onze) meses, contados a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, <b>01 de dezembro de 2022 a 31 de outubro de 2023</b>, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.</p>		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)**, divididos em 11 (onze) parcelas de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022/23, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2007 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS  
3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
FONTE 00

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial não alteradas pelo presente Termo aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

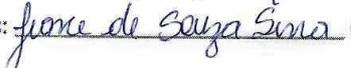
Boa Vista do Tupim, 30 de novembro de 2022

  
Heider Lopes Campos  
Prefeito Municipal

MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E  
CAPACITAÇÃO/TÉCNICA LTDA EPP  
CNPJ nº. 01.719.089/0001-03  
Manoel de Moura Vasconcelos  
CPF nº 397.011.905-72

## TESTEMUNHAS

Ass:  CPF: 058.960.245-02

Ass:  CPF: 01.867.775-00